



OSID

**EDITAL Nº 09/2020****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, através de seu Pregoeiro e auxiliares devidamente designados pela **Resolução nº 22/2020**, a Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.767/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.licitacoes-e.com.br>  
**B) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 10:00 h do dia 18/11/2020 (horário de Brasília – DF)  
**C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 30/11/2020, às 10:30 h (horário de Brasília – DF)  
**D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** dia 02/12/2020, às 09:00h (horário de Brasília – DF)  
**E) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**  
**F) INFORMAÇÕES E CONSULTAS:** Tel: (71) 3310-1130/1298, e-mail: [cpl@irmadulce.org.br](mailto:cpl@irmadulce.org.br)

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Pregão tem por objeto a compra de equipamentos permanentes, a seguir discriminados, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital, nos termos do **Convênio nº 895578/2019, referente ao Processo nº 25000.212682/2019-41** firmado com o Ministério da Saúde.

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Cortador de Blister para Unitalizadora	01	R\$ 180.000,00
02	Máquina Unitarizadora de Medicamentos	01	R\$ 140.000,00



OSID

**OBRAS SOCIAIS  
IRMÃ DULCE****LOTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Tonômetros	03	R\$ 4.208,00
02	Lâmpadas de Fenda	03	R\$ 36.344,00

**LOTE 03**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Grupos Geradores(acima de 300KVA)	02	R\$ 200.000,00
02	Grupos Geradores(acima de 300KVA)	01	R\$ 200.000,00

**LOTE 04**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Campímetro	01	R\$ 185.000,00

**LOTE 05**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Aparelhos de Anestesia com Monitores Multiparamétricos	04	R\$ 175.000,00

**LOTE 06**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Aparelho para Hemodiálise	01	R\$ 65.000,00

**LOTE 07**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Autoclaves Hospitalares Horizontais (151 a 350 litros)	02	R\$ 190.000,00

**LOTE 08**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Tomógrafo de Coerência Óptica	01	R\$ 631.260,00

**OBS.: O valor máximo admitido somente será averiguado após a fase de lances e não como condição de classificação da proposta inicial.**



OSID

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, cadastradas ou não, junto ao Cadastro unificado de fornecedores da AOSID, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.**

3.2. Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

3.3. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://licitacoes-e.com.br/>

3.4. A AOSID não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

3.5. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.6. As pessoas jurídicas, inclusive enquadradas na condição de empresário individual e MEI - microempreendedor individual, deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AOSID a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



OSID

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços juntamente com o catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A Proposta de Preços e o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica** deverão ser apresentados em arquivo digital compatível com o Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.3. Para cada lote especificado no item 2.1 deste Edital, o licitante deverá apresentar uma proposta, **bem como o catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica**, constando todas as exigências mencionadas no item 4.4 deste Edital, e anexá-la ao site de licitações do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação da proposta;

4.4. A proposta de preços e o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado** deverão ser enviados seguindo as especificações definidas pelo Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil e, no que couber, as estipuladas nos itens “a” a “f” abaixo. A Carta-Proposta, a ser enviada nos termos exigidos neste Edital, deve ser redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo necessariamente constar:

a) Marca e discriminação dos produtos que o proponente pretende fornecer, conforme disposto no item 2, deste Edital, bem como o **Registro na ANVISA**. Obs.: **O modelo do bem ofertado com o número do registro na ANVISA deve estar em conformidade com as características descritas na proposta e com o item(ns) licitado(s) em cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.**

b) O Valor da proposta deve estar expresso em algarismos e por extenso, indicando o valor global do lote e o valor global de cada um dos itens a serem fornecidos por lote;



OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

- c) Declaração de que estão incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos.
- d) Declaração de prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias para todos os lotes a contar das suas respectivas aberturas, com possibilidade de prorrogação por igual período. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- e) Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do produto, de uma única vez, não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual;**
- f) Declaração de que o produto oferecido atende as especificações técnicas indicadas pelo Edital.

4.5. O licitante que pretender se valer da margem de preferência fixada pelo Decreto nº 7.767/2012 deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem;

4.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações para mais após a abertura da sessão, podendo, na oportunidade dos lances, reduzir a cotação da sua proposta.

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.8. A avaliação das propostas será feita com a observância do preço global relativo aos lotes licitados.**

4.9. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Não assume a AOSID a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso do participante, ainda que por terceiros.

**4.10. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.**

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO.**

5.1. O presente pregão será efetuado em sessão pública, por meio da INTERNET, por intermédio do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro devidamente nomeado para o ato.



OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

5.2. Através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os proponentes poderão enviar suas propostas, juntamente com o catálogo **na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado**, e seus documentos de habilitação, na forma disposta no item 6 deste edital, no prazo estipulado no subitem “B” do Item 1 – Disposições Preliminares, que permanecerão fechadas, aos cuidados do Sistema.

**5.3. Como requisito para participação no pregão, deverá o proponente manifestar, no campo próprio do formulário eletrônico do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, que cumpre plenamente exigências de habilitação previstas neste Edital bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências efetuadas por este instrumento convocatório.**

5.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações deste pregão através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5. Após o encerramento do período de recebimento das propostas, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade.

5.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, dos seguintes campos:

5.5.1.1 Valor total do lote que irá participar;

5.5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência com o número do registro da ANVISA que possibilite verificar as especificações técnicas exigidas no Anexo I do bem ofertado. **Deve constar, no mínimo e necessariamente, na descrição da proposta de cada lote: a marca, o modelo, os periféricos (se houver), acessórios, e o registro da ANVISA do equipamento ofertado.**

**5.5.2. Será desclassificada a proposta inicial que:**

5.5.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

5.5.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Anexo I (Termo de Referência);

5.5.2.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

5.5.2.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**5.5.2.5 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.**

5.5.3. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação deverão ser registrados no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





OSID

5.6. Após a desclassificação das propostas enviadas em desacordo com este Edital, será divulgada, para todos os proponentes, a proposta classificada em que se tenha apurado o menor preço, sem identificação do ofertante, antes da abertura da etapa competitiva.

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

5.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cujo modo de disputa será o aberto e fechado**, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.9. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.12 e 5.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

5.16. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.

5.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio,



OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

OSID

mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

5.18. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

5.19. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.21. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

5.22. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.24. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.25. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.28. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 5.27, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.





OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

5.28.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Na classificação das propostas o pregoeiro deverá aplicar a margem de preferência prevista no Decreto nº7.767/2012 caso algum participante do certame tenha informado em sua proposta fazer jus ao incentivo nela indicado e cumprido as formalidades exigidas para tanto.

5.29.1. A margem de preferência prevista no Decreto nº7.767/2012 não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

5.30. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo pregoeiro aos proponentes através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

### **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.31 - A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar (arrematante) e os eventuais documentos complementares de habilitação deverão ser enviados digitalizados para o e-mail [cpl@irmadulce.org.br](mailto:cpl@irmadulce.org.br) no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro. OBS.: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA DISPUTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, E, TAMBÉM, VIGENTES NA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, INDEPENDENTE DA DATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS. Os licitantes deverão manter seus documentos de habilitação devidamente vigentes, desde a data da disputa da proposta de preços até a homologação da presente licitação.

**5.32.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos pelo sistema do Banco do Brasil e, eventualmente, por e-mail deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir da data de envio da proposta final e os eventuais documentos complementares de habilitação via e-mail), ao Setor de Licitações, **pessoalmente**, na sede da AOSID cujo endereço está especificado no item 9.2 deste Edital (**ou através de sistema postal**, cuja correspondência deverá ser devidamente registrada), em envelope fechado, com as seguintes informações: Setor De Licitações da AOSID, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa, observando-se as regras previstas no item 6.3.

5.33. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

5.34. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

5.35. Caso o participante classificado em primeiro lugar não preencha os requisitos para habilitação, procederá o pregoeiro da forma estipulada no item 5.14 deste Edital.



OBRAS SOCIAIS  
**IRMã DULCE**

OSID

5.36. O prazo estipulado no item 5.32 será contado tomando-se como parâmetro, no caso da entrega pessoal dos documentos, a data de seu efetivo recebimento pela AOSID e, no caso de seu envio pela via postal, a data de sua postagem.

## 6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante deverá enviar, juntamente com a sua proposta de preço, por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado, bem como** os seguintes documentos de habilitação:

### 6.1.1. Habilitação jurídica:

- Cédula de identidade do responsável pela pessoa jurídica ou procurador devidamente habilitado
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 6.1.2. Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Certificado de boas práticas comerciais, expedido pela ANVISA,
  - a.1.) No caso de distribuidores, além do certificado acima referido, certificado de credenciamento para a venda dos produtos a serem fornecidos, expedido pelo fabricante;
  - b) Registro do(s) equipamento(s) na ANVISA;
  - c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público;

### 6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídas do Livro Diário, inclusive do Sistema público de Escrituração Digital – SPED, se houver obrigatoriedade, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente ou extraídos do sistema SPED, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c. O licitante para efeito de comprovação de capacidade econômico-financeira deverá fazer prova, apresentando os índices mínimos abaixo, calculados de acordo com as respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

d. A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos, deverá comprovar, por meio de registro no balanço patrimonial do último exercício, possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

e. As fórmulas deverão estar obrigatoriamente devidamente aplicadas, com os resultados em números, em memorial de cálculos juntado ao balanço e **deverão estar assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

#### **6.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

OSID

- b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral de Identificação do Representante Legal da licitante, e, no caso de Procurador, deste, também;
- c. Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, será mediante apresentação de:
  - d.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo órgão competente.

#### **6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.6. Certidão de que a licitante não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias). (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

6.1.7. Certidão de inexistência de Registro de no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNAI) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias). ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

6.2. O licitante que tenha solicitado o benefício da margem de preferência fixada pelo Decreto nº 7.767/2012 deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº8.284/1991 ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº288/1967 bem como cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.3. Os licitantes devidamente cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores da AOSID deverão apresentar, na ocasião da habilitação, apenas o Certificado de



OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

OSID

Regularidade Cadastral e os documentos exigidos nos itens 6.1.5 e 6.1.6, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos ou xerox de cópias autenticadas.

6.5. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

À ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE  
PREGÃO Nº 09/2020  
HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

6.6. É defeso ao participante convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

6.7. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 5.21, o não cumprimento do disposto no item 6.1.4 deste Edital e a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata inabilitação do licitante.

6.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro proponente, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 5.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o proponente convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo proponente anteriormente inabilitado.

6.8.1. Em caso de inabilitação do licitante que tenha solicitado o benefício da margem de preferência fixada pelo Decreto nº7.767/2012 ou de não apresentação por ele dos documentos exigidos no item 6.1.7 deverá ser realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação da margem de preferência.

## **7. DO JULGAMENTO/RECURSOS:**

7.1. Obedecidas às exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o proponente que ofertar O MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexequível **e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.**



OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

7.2.. Após Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

7.3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

7.4. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

7.7. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

7.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

7.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº10.520/2002.

7.10. Após a decisão de eventuais recursos, a Superintendente da AOSID fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 4º, XXI da Lei nº10.520/2002, e decidirá sobre a homologação da licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO /DOS RECURSOS:**

8.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento





OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

OSID

das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.2. Cabe ao pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pela Superintendência da AOSID.

8.3. Manifestada por um dos proponentes, imediatamente e motivadamente após a declaração do vencedor da licitação, sua intenção em recorrer de decisão do pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

8.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contrarrazões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

8.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendência da AOSID, por intermédio do pregoeiro designado, que poderá reconsiderar sua decisão ou remetê-lo, acompanhado de sua justificativa, observando sempre o prazo de 02 dois úteis, após o recebimento das contrarrazões para julgamento pelo citado órgão, que, necessariamente, requisitará parecer da Assessoria Jurídica sobre o assunto. Mesmo havendo a reconsideração do pregoeiro, o recurso deverá ser encaminhado à Superintendência para apreciação.

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

8.7. Os recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:**

9.1. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 9.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador/BA, de segunda a quinta, no horário das 08:00h às 16:00h, e as sextas-feiras de 08:00 às 15:00h acompanhados dos documentos e observando todas as exigências estipuladas neste Edital.

9.3. Prazo de entrega sem multa: 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato entre o licitante vencedor e a AOSID.



OSID

9.4. Período Adicional: até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor contratado.

9.5. Caso não haja a concretização da entrega do produto, no 16º (décimo sexto) dia posterior à data limite de entrega, estabelecida no subitem 9.3, será imputada a multa de 10% (dez por cento) e o contrato poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela AOSID, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

9.6. O recebimento dos produtos pela AOSID se dará em duas etapas: a primeira, representada pela conferência da quantidade e a qualidade (esta no sentido da aparência do produto e da embalagem), e, a segunda, quando ocorre a aceitação efetiva do mesmo, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

9.7. Os produtos serão submetidos ao controle de qualidade da AOSID, de forma a confirmar se suas especificações estão de acordo com as condições definidas neste Edital, mormente em seu ANEXO I.

9.8. No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.9. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

9.10. A prerrogativa conferida ao licitante nos itens 9.8 e 9.9 deste Edital refere-se apenas a vícios nos produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 9.6. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

9.11. Os documentos, porventura, exigidos no ANEXO I deste Edital deverão ser entregues na mesma ocasião da entrega dos produtos, sob pena de recusa dos mesmos, não havendo, também nesta hipótese, possibilidade de reposição.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao Pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AOSID, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

OSID

10.2. Caso o proponente adjudicatário se recuse a assinar a CONTRATO DE COMPRA E VENDA referida no item 11.1 deste Edital, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. A multa por atraso na entrega, constante dos itens 9.4 e 9.5, deverá ser paga pelo fornecedor diretamente à AOSID, através de depósito bancário em conta a ser por ela indicada, ficando suspenso o prazo fixado no item 12.1 do Edital até o cumprimento desta obrigação pelo fornecedor.

10.4. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

10.5. As penalidades aplicadas ao fornecedor serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da AOSID e, no caso de suspensão de licitar, o mesmo será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. A AOSID reserva-se o direito de comunicar as infrações administrativas cometidas pelo fornecedor ao Estado da Bahia e/ou à União Federal.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recuso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada vista do processo.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

**11.1.1. A formalização do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, com a empresa vencedora do certame, somente será concretizada após o aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 com as suas devidas alterações feitas pela Portaria Interministerial nº 558/2019.**

11.2. O valor dos produtos a ser considerado no CONTRATO DE COMPRA E VENDA será aquele cotado pelo proponente vencedor.

11.3. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sendo facultado à AOSID, no caso de fornecedores domiciliados fora do Município de Salvador/BA, enviar o



OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

contrato ao proponente vencedor, por e-mail, para impressão, assinatura, reconhecimento de firma e devolução no mesmo prazo.

11.3.1. Os fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador que recebam o contrato por e-mail deverão garantir que a via assinada seja entregue na sede da AOSID no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da convocação para assinatura mencionada no item 11.3, sob pena da AOSID considerar que houve desinteresse na celebração do contrato.

11.3.2. O prazo para a entrega única dos produtos começará a contar da data da assinatura do contrato pela AOSID, sendo esta considerada, no caso de contratos impressos remetidos pelos fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador, a data de seu recebimento pela Instituição.

**11.3.3. Caso o proponente vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com a AOSID possui poderes para tanto.**

11.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato de compra e venda ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no Decreto nº 10.024/2019, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**11.4.1. Será considerada recusa à assinatura do contrato o não recebimento pela AOSID do contrato enviado pelo fornecedor via correspondência física, na hipótese de fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador/BA.**

11.5. Na assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o proponente deverá comprovar novamente o preenchimento de todas as exigências de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo mesmo durante a vigência do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado, através de crédito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite total do produto.

12.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores da AOSID. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

12.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a AOSID nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



OSID

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. É assegurado a AOSID, na condição de entidade destinatária de recursos públicos, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, por período inferior a 20 (vinte) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os participantes.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão divulgadas no site da AOSID, endereço: [www.irmadulce.org.br](http://www.irmadulce.org.br), cabendo aos licitantes o acompanhamento diário de tal site, para terem ciência de todas as decisões proferidas, sejam relativas a pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital.

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

OSID

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.15. Os licitantes ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

13.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os licitantes poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do e-mail: [cpl@irmadulce.org.br](mailto:cpl@irmadulce.org.br), cujas respostas serão dadas no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

13.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**ANEXOS:**

ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Salvador, 13 de novembro de 2020

João de Jesus Salomão  
Pregoeiro

Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes  
Superintendente





OSID

**OBRAS SOCIAIS**  
**IRMã DULCE**

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº 09/2020

**ANEXO I**  
**PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO****LOTE 01**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>01 CORTADOR DE BLISTER PARA UNITALIZADORA</b>
<b>DESCRIPTIVO</b>	
<p>Máquina para cortar blisters confeccionados em pvc ou pet mais alumínio em tamanhos diversos com ajuste realizado por software próprio do equipamento e com integração ao sistema de gerenciamento da farmácia, com capacidade de produção de no mínimo 1000 cortes por hora. A máquina deverá realizar cortes de medicamentos em blisters na horizontal, vertical e em ângulos de 45 graus com distância a partir de 2,5mm entre os comprimidos. Dispositivo automático de segurança que interrompa a operação do equipamento em caso de mau funcionamento e abertura da porta da área de trabalho com botão de emergência para acionamento manual pelo operador. A alimentação elétrica bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica comprovada pelo fabricante. Registro da ANVISA. Efetuar pelo menos duas manutenções preventivas gratuitas durante o período de garantia. Entregar o equipamento funcionando e equipe treinada.</p>	
<b>02</b>	<b>01 MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS</b>
<b>DESCRIPTIVO</b>	
<p>Sistema para unitarizar e identificar medicamentos (ampolas, blister individuais, frasco ampolas), e/ou kit, e/ou materiais com impressão direta na forma. Com processo de embalagem, selagem, rotulagem automático e individual para ampolas, blisters cortados para comprimidos, frasco ampolas e manual e semiautomático para kits e ou materiais. Estrutura do equipamento em alumínio e/ou aço inoxidável, com gabinete de controle elétrico com chave, com quatro rodízios sendo 2 com trava e 2 sem trava. Tubo de descida em aço inoxidável. Duas bandejas, uma para alimentações e outra para recepção de medicamentos unitarizados. Sistema de Corte das Embalagens: Sistema de embalagem hermético ou vedado; corte automático e picotado nas embalagens, com definição do tamanho da embalagem no painel da máquina. Sistema de segurança que evite quebra de produtos. Capacidade do Sistema: Identificar medicamentos e/ou materiais com impressão direta na forma através de código de barra ou datamatrix (preconização ANVISA); E/ou Identificar diferentes tipos de medicamentos como termolábeis, psicotrópicos, fotos sensíveis, potencialmente perigosos, especiais, etc; incluir instruções de administração, reconstituição e diluição: endovenoso, intramuscular, parental, diluição obrigatória, tempo mínima de administração, através de imagens impressas nas embalagens; Dar suporte à rastreabilidade; Sistema operativo da Impressora com licença sem custo adicional, pela vida útil do equipamento. Software com programa para interface com o sistema de gestão, apto para receber arquivos ponto e vírgula e arquivos de texto; Arquivos com desenhos das principais formas de</p>	



OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

OSID

administração e textos complementares. Alimentadores do tipo: Disco com capacidade mínima de para 24 posições cada, para atender dois tamanhos de blisters e ampolas de 0,5 a 3 ml OU esteira que atenda minimamente o mesmo quantitativo de medicamentos e alimentador de ampolas e frasco ampolas de 0,3 até 25 ml com autonomia de abastecimento mínimo de 100 ampolas e frasco ampolas. Insumos, universal, para 100 mil unitarizações. As embalagens deverão receber impressão de alta qualidade, e capazes de receber informações impressas e de alta durabilidade, resistentes à manipulação pelo suor dos dedos, contato com água e/ou tempo de estocagem. O sistema deve permitir expansão e integração futura com alimentador de comprimido, corte automático de blister e impressão direta na forma farmacêutica. A alimentação elétrica bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica comprovada pelo fabricante. Registro da ANVISA. Efetuar pelo menos duas manutenções preventivas gratuitas durante o período de garantia. Entregar o equipamento funcionando e equipe treinada.

#### LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	03 TONÔMETROS
<b>DESCRIPTIVO</b>	
Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica comprovada pelo fabricante.	
02	03 LÂMPADAS DE FENDA
<b>DESCRIPTIVO</b>	
Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13 mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13 mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 grau a 180 graus, filtro azul-cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90 mm, movimento lateral maior ou igual a 100 mm, movimento vertical de no mínimo 30 mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena ou LED. A alimentação elétrica bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica comprovada pelo fabricante. Registro da ANVISA.	

#### LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	02 GRUPOS GERADORES(ACIMA DE 300KVA)



OBRAS SOCIAIS  
IRMÃ DULCE

OSID

### DESCRIPTIVO

Especificação básica: Potência mínima de stand by 450 kva; tensão nominal de 220/127v; trifásico com neutro acessível; Frequência: 60 hz; Carenagem silenciada para 85 dba a 1,5 m e 75 dba a 7 m de distância; com bandeja de contenção de líquidos incorporada; Tipo automático; Comando digital; Composto de: Motor diesel de fabricação nacional, estacionário, em 1800 rpm, sistema de injeção eletrônica, com pré-aquecimento; Tanque de combustível incorporado (removível) da base com autonomia e 8 h; Gerador de fabricação nacional; trifásico com neutro acessível 12 cabos, do tipo brushless, com bobina auxiliar; grau de proteção ip23; classe de isolamento h; distorção harmônica máxima sem carga menor que 5%; Painel de força com disjuntor de proteção tripolar; Quadro de transferência automática; rede/gerador do tipo aberta com par de contactores ou par de disjuntores Intertravados elétrica e mecanicamente; Quadro de comando digital.

Garantia mínima de 24 meses; Assistência técnica local comprovada pelo fabricante. Instalação entrega técnica e Treinamento. Efetuar no mínimo uma manutenção preventiva gratuita durante a garantia.

#### 02 01 GRUPO GERADOR(ACIMA DE 300KVA)

### DESCRIPTIVO

Especificação básica: Potência mínima de stand by 450 kva; tensão nominal de 380/220 V; trifásico com neutro acessível; Frequência: 60 hz; Carenagem silenciada para 85 dba a 1,5 m e 75 dba a 7 m de distância; com bandeja de contenção de líquidos incorporada; Tipo automático; Comando digital; Composto de: Motor diesel de fabricação nacional, estacionário, em 1800 rpm, sistema de injeção eletrônica, com pré-aquecimento; Tanque de combustível incorporado (removível) da base com autonomia e 8 h; Gerador de fabricação nacional; trifásico com neutro acessível 12 cabos, do tipo brushless, com bobina auxiliar; grau de proteção ip23; classe de isolamento h; distorção harmônica máxima sem carga menor que 5%; Painel de força com disjuntor de proteção tripolar; Quadro de transferência automática; rede/gerador do tipo aberta com par de contactores ou par de disjuntores Intertravados elétrica e mecanicamente; Quadro de comando digital.

Garantia mínima de 24 meses; Assistência técnica local comprovada pelo fabricante. Instalação entrega técnica e Treinamento. Efetuar no mínimo uma manutenção preventiva gratuita durante a garantia.

#### LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	01 CAMPÍMETRO
<b>DESCRIPTIVO</b>	
Especificações mínimas: Armazenamento de Dados: Disco rígido de 500 – 40GB; Disco tipo óptico da alta capacidade (Exclusivo para BackUp); Entradas USB (2 a 4); possibilidade de exportar exames via Dicom ou via software dedicado a acesso remoto de sistema do aparelho e visualização de exames via rede; Backup de exames via pendrive; Deve possuir mesa	



OBRAS SOCIAIS  
**IRMã DULCE**

OSID

elétrica e possibilidade de acesso a pacientes cadeirantes; Ser compatível com impressoras dos tipos jato de tinta ou laser; Cúpula com distância de 30 cm e iluminação de 31.5 ASB; Estímulo com intensidade máxima de 10000 ASB; duração de 200 ms e frequência de luz visível ou Plano de fundo com iluminação de 32cd/m<sup>2</sup> e tempo de duração do estímulo de 100ms; Alcance temporal 90° e 30° graus, de preferência; ou pelo menos, 90°; Ajuste motorizado/automático da queixeira do paciente; com sensor de presença para detecção de correto posicionamento; Medida automática da pupila; Processador integrado (Intel Pentium) ao console e tela de comando com toque sensível (touch screen); Cor do Estímulo e Iluminação da cúpula: Branco sobre Branco; pulsar Vermelho ou Azul sobre o Branco; Tamanho do Estímulo: Padrão Goldmann de I a V ou somente o III (se for em plano de fundo com iluminação de 32cd/m<sup>2</sup>); Teste de limiar foveal; Deve possuir recursos para monitoramento do paciente durante o exame e da perda de fixação, a tais como: Monitoramento do olho do paciente com câmera de vídeo: "Heijl Krakau"; Monitoramento de mancha cega "Gaze Tracking" - Rastreamento do olho para verificação da perda de fixação; "Head Tracking" - Rastreamento da cabeça para verificação do movimento lateral e/ou inclinação ou - Tracking ativo de pupila; Exames/Estratégias de Exame indispensáveis: Exames de Limiar "Threshold" Testes Centrais: 10-2, 24-2, 24-2C (testa pontos centrais e pontos próximos a mácula no mesmo exame otimizando tempo e diagnóstico), 30-2 e Macula ou 10-2, 24-2, 30-2, 32, G (59 pontos com ênfase na real distribuição de fibras nervosas na retina) e M (81 pontos com ênfase na real distribuição de fibras nervosas na retina); Testes Periféricos: 60-4 e Degrau Nasal; Exames de Triagem "Screening" habitual ou com 28 pontos de análise; Testes Centrais: C-40, C-64, C-76, C-80 e C-Armaly; Testes Periféricos: P-60, FF-81, FF-120, FF-135, FF-246, FF-Armaly e Degrau Nasal ou Exame Pulsar com estímulo de padrão oscilatório de anéis concêntricos de 10Hz de frequências e 500ms de duração; Exames Especiais: Easterman Mono e Binocular; Superior 36 e 64; Teste Cinético; Teste sob medida ou Pulsar e Glaucoma Screening Test; Aceleradores de exames: 8 min.; 5 min e 2 min (Por olho); Softwares para acompanhamento indispensáveis: Avaliação do Índice de Campo Visual (VFI) Glaucoma Hemifield Test (GHT) Statpac 2-single field análise Análise da Progressão do Glaucoma (GPA) Ou: TOP, Dynamic, Normal, EyeSuite, análise polar, análise em cluster, curva de defeitos (Bebie) MD, sLV, CsLV, DD e LD.

#### LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	04 APARELHOS DE ANESTESIA COM MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS
<b>DESCRIPTIVO</b>	
Aparelho de anestesia indicado para pacientes neonatos, pediátricos e adultos. Construído em material com pintura eletrostática. Móvel com 4 rodízios e sistema de acionamento de freio. Capacidade de administrar oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso. Modos ventilatórios VCV; PCV; SIMV (Volume e Pressão) com Pressão de Suporte, Pressão de suporte e MAN/SPONT com ventilador eletrônico microprocessado. Com sensor de fluxo distal universal para todas as categorias de paciente. Apresentação das pressões de alimentação da rede de gases canalizada de forma digital direto na tela do aparelho. Ferramenta de assistência a técnica de baixo fluxo com indicação gráfica da	



OBRAS SOCIAIS  
**IRMã DULCE**

OSID

eficiência do fluxo de gás fresco administrado ou compatível.  
Visualização de 3 formas de onda direto na tela: Pressão x tempo, Fluxo x tempo e CO<sub>2</sub> x tempo. Visualização de loops: Pressão x volume e Fluxo x Volume. Tela touch screen de 15 polegadas. Volume corrente 20 a 1400 ml, frequência respiratória de 3 a 90 rpm, pressão inspiratória 5 a 50 cmH<sub>2</sub>O, pico de fluxo até 120 L/min. Monitorização de volume corrente, volume minuto, FiO<sub>2</sub>, pressão de pico, média e peep, Loops de mecânica pulmonar. Alarmes: pressão de pico, peep, FiO<sub>2</sub>, volume mínimo, apneia, falta de energia elétrica, baixa pressão de O<sub>2</sub>. Válvula para fluxo direto de O<sub>2</sub> (descarga/flush de O<sub>2</sub>). Fluxômetro de oxigênio auxiliar.  
Com analisador de gases capaz de fazer a leitura e identificação de até 2 agentes simultâneos no sistema respiratório. Com ajuste dos limites de alarme automático. Função Pausa. Alimentação elétrica 110 / 220 V. Sistema de iluminação de bancada para cirurgias de videolaparoscopia. Bateria interna com autonomia de 30 minutos. Com sistema de exaustão de gases instalado. Com capacidade para aplicação de anestesia de baixo fluxo. Acompanha: 1 vaporizador para Sevoflurano, 1 circuito de ventilação adulto, 1 circuito de ventilação neonatal/pediátrico, 4 sensores de fluxo, 24 armadilhas de água para uso em pacientes neonatal, pediátrico e adultos, mangueiras de gases medicinais para Ar, O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O. Monitor Multiparametro da mesma marca do aparelho de anestesia. Transportável, compatível com todo tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal), Pré-Configurado com monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O<sub>2</sub>, Pressão Não invasiva, Temperatura e Pressão-invasiva.  
Monitor com display colorido em LCD, com dimensão diagonal de 15" com tela touch, constituído por monitor, processador, em um único bloco, bateria interna com autonomia de 180 minutos; alimentação elétrica AC/DC bivolt automática. Saída de rede para integração ao prontuário eletrônico com capacidade de transmissão de dados em formato HL7 direto. Capacidade de apresentação de até 11 formas de onda. Capacidade de monitorização futura de BIS direto na tela do monitor. Acompanha impressora térmica e acessórios para monitorização dos parâmetros ECG, Respiração, Saturação de O<sub>2</sub>, Pressão Não invasiva, Temperatura e cabo de conexão ao kit de transdutores pressão-invasiva. A alimentação elétrica bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local, comprovada pelo fabricante. Registro da ANVISA.

#### LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	01 APARELHO PARA HEMODIÁLISE
<b>DESCRIPTIVO</b>	
Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátricos com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável	





OSID

**OBRAS SOCIAIS**  
**IRMÃ DULCE**

digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local comprovada pelo fabricante. Instalação e treinamento.

**LOTE 07**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>02 AUTOCLAVES HOSPITALARES HORIZONTAIS (151 A 350 LITROS)</b>
<b>DESCRIPTIVO</b>	
<p>Equipamento autoclave hospitalar horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 300 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar revestimento externo por chapa de aço inoxidável 304. Comando microprocessado programável com no mínimo 8 programas pré-estabelecido, com painel e comando com botão liga/desliga e monitor tipo touch screen colorido de no mínimo 7 polegadas para visualização dos ciclos programados, manômetro e manovacuômetro.</p> <p>Possibilidade de apresentar o manual de operação/manutenção no monitor touch screen e acesso remoto ao CLP.</p> <p>Deve ter programas específicos de ciclos para instrumentos, líquidos, tecidos, borrachas, ciclo teste Bowie &amp; Dick, Ciclo Flash de acordo com o Parágrafo 2 – Art 94 da RDC15: 2012, para a rastreabilidade do ciclo de emergência e ciclo Teste de Vácuo para realização do teste de hermeticidade segundo a EN 285 ou NBR ISO 17665.</p> <p>Permitir programação de ciclos abertos (mínimo 10). Os ciclos devem ser abertos, porém acessados através de senhas de acesso pelo usuário. Permitir cadastro de no mínimo 50 senhas de acesso com no mínimo 40 níveis de segurança para cada usuário cadastrado.</p> <p>Possibilidade de programação de parâmetros de esterilização para auxiliar a validação</p>	





OBRAS SOCIAIS  
**IRMã DULCE**

OSID

das cargas, tais como: número de pulsos de vácuo/vapor (até 99), temperatura de 105°C a 134°C, tempo de exposição até 999 minutos, tempo de secagem de até 999 minutos, tempo máximo da fase para cada etapa, temperatura da câmara externa em cada fase do processo, temperatura de esterilização, período de esterilização (por tempo ou por F0), pressão para início da secagem, tempo de secagem.

Permitir a contagem de acionamentos, ciclos totais e up time. Possibilidade de programar o início de ciclo de forma automática. Possuir condição Stand by para maior economia de energia.

Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316L ou 316Ti de seção quadrada ou retangular com isolamento térmico e acabamento interno polido espelhado, a câmara interna deve possuir dreno e duas entradas de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura e pressão do processo. A Câmara não deverá possuir vincos internos e trilhos a fim de evitar impregnação de resíduos. A espessura da chapa da câmara interna não deve ser menor que 8mm com acabamento polido sanitário, com rugosidade inferior a 0,2µm. Câmaras interna e externa devem possuir sensores de temperatura tipo PT100 Classe A.

Deve possuir duas portas e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina automático com sistema de segurança antiesmagamento. Temperatura externa máxima de 45°C. Câmara de esterilização com 5 anos de garantia. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de aço inox 316 conforme norma brasileira NBR 11.816; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável 316L; possuir bomba de vácuo de anel líquido com duplo estágio e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Gerador de vapor deve ser capaz de aquecer a autoclave em até 30 minutos. O gerador de vapor deve possuir válvula de segurança construída em aço inoxidável AISI-316, regulada e lacrada pelo fabricante.

Possuir sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Os vasos de pressão deverão ser acompanhados de todos os documentos de fabricação, tais como, certificados dos aços, certificados dos arames de solda, laudo do teste hidrostático, laudo do teste das soldas, certificado de qualificação do profissional de soldagem. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos, 1 carro interno para acomodação dos materiais, cestos em aço inox de volume mínimo de 48 litros, conforme norma brasileira, em quantidade suficiente para uma carga completa na autoclave, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora acoplado. Alimentação elétrica 220V trifásico. Dimensão máxima L 1,00 X A 1,90 X P 1,20. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local comprovada pelo fabricante. Efetuar uma manutenção preventiva gratuita durante o período da garantia. Instalação e treinamento. Registro na ANVISA.



OSID

**OBRAS SOCIAIS  
IRMÃ DULCE****LOTE 08**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	01 TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA
<b>DESCRIPTIVO</b>	
<p>Tomógrafo de coerência óptica, destinado a visualização em cortes das camadas histológicas da retina com domínio espectral 3D e angiograma sem contraste (OCT-A); Deve possuir laser de estado sólido com comprimento de onda aproximado entre 840 a 1050 nm; Deve permitir escaneamento com as seguintes características: Resolução axial de 5 a 7 micrômetros; Resolução transversal de 12 a 15 micrômetros; Varredura axial com frequência mínima de 68.000 A-Scans/s; Ângulos de exploração de varredura linear entre 15° a 45°; Possuir software e interface para análise da retina sendo: Membrana interna limitante em 3D; Epitélio pigmentar retiniano em 3D; Disco óptico e da linha limite da borda em 3D e monitoramento de patologia, além de avaliação tomográfica de segmento anterior; Deve dispor de software específico e interface para análise de glaucoma, software para análise do nervo óptico associado a banco de dados normativo, escala do foco de optometria: - 20 D(ou menor) a + 20 D(ou maior) (dioptrias); Ajuste fino de posicionamento xyz do scan, com as seguintes características mínimas: botão ou similar para ajuste do eixo y (alto/baixo), botão ou similar para ajuste do eixo x (esquerda/direita), botão ou similar para ajuste do eixo z (aproximar/afastar). Deve possuir apoio de queixo/testa do paciente motorizados com ajustes de altura/posicionamento, mira de fixação interna e externa, ajuste com diodo emissor de luz e ajuste de foco disponível. Dispor de microcomputador com as seguintes características mínimas: processador de alta performance, sistema operacional no mínimo Windows XP SP2 em português, 2 GB DDR Memória RAM min, disco rígido no mínimo de 500 GB ou superior, leitor/gravador de DVD, porta USB, porta de rede Ethernet 10/100 MB, placa gráfica com pelo menos 512 MB de RAM, monitor LCD colorido integrado de no mínimo 15 polegadas. Acompanhar impressora jato de tinta ou laser colorida, mesa com controle de elevação automática. Alimentação elétrica bivolt automático. Registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica comprovada pelo fabricante. Instalação entrega técnica e Treinamento. Efetuar no mínimo uma manutenção preventiva gratuita durante a garantia.</p>	



OSID

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº 09/2020

## ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

Por este instrumento particular, celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº15178551/0001-17, localizada na Avenida Bonfim, 161, Roma, Salvador, Bahia, nesse ato, representada pela sua Superintendente, Sra. Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e, do outro, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **VENDEDOR**, o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos a seguir.

### DO OBJETO:

**Cláusula Primeira:** É objeto do presente contrato a aquisição dos **Equipamentos** \_\_\_\_\_ **das marcas** \_\_\_\_\_, pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR**, conforme especificações discriminadas no(s) lote(s) de nº(s) \_\_\_\_\_ consignado(s) no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de Nº 09/2020.

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2020, seus anexos e a proposta oferecida pelo **VENDEDOR** na ocasião de sua participação no Pregão Eletrônico de Nº 09/2020, com seus elementos e especificações, estando as partes inteiramente vinculadas às disposições consignadas no referido processo licitatório e neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A compra dos equipamentos ora celebrada será efetuada com recursos decorrentes do **Convênio nº 895578/2019, referente ao Processo nº 25000.212682/2019-41** firmado com o Ministério da Saúde.

### DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

**Cláusula Segunda:** Os equipamentos adquiridos pelo **COMPRADOR** serão entregues de uma só vez pelo **VENDEDOR** no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos e contados da data de assinatura do presente contrato, das 08h00min às 14h00minh no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador - BA.

**Cláusula Terceira:** A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser efetuada no local de entrega indicado na Cláusula Segunda, ficando todas as despesas de transporte, carga, descarga e instalação por conta do **VENDEDOR**.



OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

**Cláusula Quarta:** O recebimento dos equipamentos pelo **COMPRADOR** se dará em duas etapas:

1ª) Efetuará a conferência da quantidade e a qualidade (está no sentido da aparência do produto e da embalagem);

2ª) Efetuará análise específica do mesmo, através de profissional qualificado, que comprovará sua conformidade com os padrões estabelecidos no EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2020.

**Parágrafo único:** A aceitação dos equipamentos, para os fins da Cláusula Quarta, apenas ocorrerá após a realização da Segunda Etapa no lote de equipamentos entregue.

**Cláusula Quinta:** No caso de recusa dos equipamentos pelo **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo primeiro:** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o **VENDEDOR** arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os equipamentos, a partir da data de confirmação da impropriedade.

**Parágrafo segundo:** A prerrogativa de substituição prevista por esta cláusula refere-se apenas a devolução por vícios verificados na segunda etapa do recebimento. Os vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicará na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

**Cláusula Sexta:** Todos os documentos exigidos pelos ANEXOS do EDITAL AOSID PREGÃO Nº 09/2020 deverão ser entregues ao comprador juntamente com os produtos adquiridos, sob pena de recusa dos mesmos sem possibilidade de reposição.

## **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**Cláusula Sétima:** Os equipamentos a serem fornecidos deverão preencher todas as especificações técnicas constantes do ANEXO I do **EDITAL PREGÃO AOSID Nº 09/2020**, parte integrante deste contrato, bem como estar acompanhados dos seguintes documentos, que, necessariamente, deverão ser redigidos em língua portuguesa:

- i)** Manual de operação;
- ii)** Listas de equipamentos de calibração (quando aplicável);
- iii)** Certificado de garantia não inferior a 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou seu representante, incluindo expressamente a cobertura de defeitos de fabricação;
- iv)** Relatório indicando os dados das empresas credenciadas pelo fabricante para a prestação de assistência técnica com inscrição no CREA, inclusive relativa à garantia e



OSID

OBRAS SOCIAIS  
**IRMÃ DULCE**

defeitos de fabricação, e manutenção corretiva e preventiva sediadas no Território Nacional;

v) Registro na ANVISA;

### DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

**Cláusula Oitava:** Caso a entrega dos materiais se dê após à data limite fixada na Cláusula Segunda, pagará o **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** multa no importe de 0,5% sobre o valor dos produtos não entregues no prazo, por dia de atraso.

**Parágrafo Único:** Poderá, no entanto, o contrato ser resolvido de pleno direito, pelo **COMPRADOR**, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias contados a partir da data limite fixada na Cláusula Segunda, hipótese em que será imputada ao **VENDEDOR** multa de 10% (dez por cento) do valor das quantidades não entregues, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Nona:** As penalidades estipuladas na Cláusula Oitava serão pagas através de desconto a ser efetuado pelo **COMPRADOR** dos valores devidos ao **VENDEDOR**.

**Parágrafo único:** Os descontos indicados nessa Cláusula poderão ser efetuados antes mesmos da conclusão do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo **VENDEDOR** o valor retido será repassado ao mesmo.

**Cláusula Décima:** Se o **VENDEDOR** não fornecer, de forma gratuita, a instalação e treinamento dos prepostos da **AOSID** para utilização dos equipamentos fornecidos, como determinado pelos itens “c” e “f” da Cláusula Décima Segunda, pagará ao **COMPRADOR** de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

### DA VIGÊNCIA:

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação de sua vigência, mediante termo aditivo, caso seja necessário.

### DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

**Cláusula Décima Segunda:** compromete-se o **VENDEDOR** a:

a) Transferir para o **COMPRADOR** a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Primeira;





OBRAS SOCIAIS  
**IRMã DULCE**

OSID

- b) Arcar com o pagamento de todas as despesas de produçãõ, entrega e transporte dos equipamentos adquiridos no estabelecimento do **COMPRADOR**;
- c) Instalar gratuitamente os equipamentos fornecidos;
- d) Garantir a qualidade dos equipamentos vendidos, efetuando a troca dos que estiverem deteriorados nos termos da Cláusula Quinta;
- e) Manter, durante toda a execuçãõ do contrato, todas as condições de habilitaçãõ e qualificaçãõ exigidas pelo EDITAL AOSID PREGãõ 09/2020;
- f) Fornecer, gratuitamente, treinamento tãcnico e operacional para a utilizaçãõ dos equipamentos vendidos aos prepostos indicados pela AOSID, sob pena e pagamento da multa estipulada na Cláusula Dãcima Primeira.

### **DAS OBRIGAÇõES DO COMPRADOR:**

**Cláusula Dãcima Terceira:** compromete-se o **COMPRADOR** a:

- i) Efetuar a conferãncia e recebimento dos produtos vendidos, nos termos da Cláusula Quarta;
- ii) Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, nos termos da Cláusula Dãcima Quinta;
- iii) Notificar o **VENDEDOR** sobre eventual recusa dos produtos;
- iv) Guardar os produtos nãõ aceitos atã o **VENDEDOR** vir retirã-los, nos termos do Parãgrafo Primeiro da Cláusula Quinta.

### **DO PAGAMENTO:**

**Cláusula Dãcima Quarta:** O **COMPRADOR** efetuarã o pagamento dos produtos vendidos, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentaçãõ de nota fiscal de venda, atravã de ordem bancãria, dando o **VENDEDOR**, no ato do recebimento, plena, geral e irrevogãvel quitaçãõ ao **COMPRADOR**, para nada mais cobrar judicial ou extrajudicialmente, da seguinte forma:

**Parãgrafo único:** Poderã o **COMPRADOR** suspender o pagamento devido ao **VENDEDOR** caso seja constatada qualquer irregularidade relativa ao mesmo, nos termos do EDITAL AOSID PREGãõ Nõ 09/2020, nãõ assumindo, com isso, a obrigaçãõ de reajustamento ou atualizaçãõ monetãria do valor devido.

### **DAS DISPOSIÇõES FINAIS E DO FORO:**

**Cláusula Dãcima Quinta:** Aplicam-se ao presente contrato, em especial na soluçãõ dos casos omissos, as leis nõ. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nõ. 10.024/2019 e Lei nõ8. 666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nõ10.406/2002 (Cõdigo Civil).



OBRAS SOCIAIS  
**IRMã DULCE**

OSID

**Cláusula Décima Sexta:** Elegem as partes o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, para que produza os efeitos legais.

Salvador, Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VENDEDOR

\_\_\_\_\_  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_